

PROJETO LEI EXECUTIVO 201/2016

"Prorroga por 01 (um) ano os descontos previstos no art. 4º da Lei 1.059, de 23 de novembro de 2015."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Prorroga-se por 01 (um) ano os descontos previstos no art. 4º da Lei 1.059, de 23 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2016.

CHAPADAO DO SUL/MS, 13 de Maio de 2016

Poder Executivo

.(a)

